

LEI Nº 231

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender às despesas com melhoramentos a serem efetuados no Matadouro Público Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1955, 67ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

*Nabor Wanderley da Nobrega*

Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -